COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
Fls. 0011
ASSINADO ELETRONICAMENTE
JAGUARIBARA

**PRIMEIRO ADITIVO AO** CONTRATO Nº 20250627 **QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER E A EMPRESA MF SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O Município de Jaguaribara, com sede Avenida Bezerra de Menezes, nº 350, Centro, Jaguaribara, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.442.981/0001-76, através da **SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER**, neste ato representado pela Exmo. Ordenador de Despesas a Sr. José Jackson Botão Cavalcante, apenas denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MF SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA**, estabelecida na Rua José Firmino da Costa, 481 - Sala C - Centro, Jaguaribe/CE, CEP: 63.475-000, inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º 25.406.688/0001-35, neste ato representada pelo Sr. MARCIANO FERNANDES DO AMARANTE, portador do CPF nº 045.095.743-20, no final assinado, doravante denominada de **CONTRATADA,** resolvem firmar o presente Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório do DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 2025091901-DE, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBRITAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER DE JAGUARIBARA/CE,** em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133/2.021 e suas alterações posteriores, e mediante as cláusulas e condições a seguir

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**
1.1 - O presente Contrato tem como fundamento o. art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**
2.1 - O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de execução do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado pelo Período de **06 (seis) meses**, portanto, terá vigência de **07 de Outubro de 2026 a 07 de Abril 2027**, Com o Valor Total de **R$ 62.010,00 (sessenta e dois mil e dez reais).**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA**
3.1 - A Prorrogação Contratual se dá em função o fato do contrato acima citado ser um contrato por escopo – em que o objeto consiste na obtenção de um bem, de um serviço ou na construção de uma obra, sendo assim, o prazo de execução só seria extinto quando o objeto fosse definitivamente entregue à administração, o que não ocorreu em relação ao presente contrato.
3.2. **CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a continuidade da execução dos serviços de arbitragem destinados ao atendimento das demandas da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer de Jaguaribara/CE, tendo em vista a existência de competições esportivas a serem realizadas no presente exercício e o caráter essencial desses serviços para a execução das atividades da referida Secretaria;
**3.3. CONSIDERANDO** que, em razão da necessidade de aprimoramento do planejamento da nova contratação, não foi possível concluir, em tempo hábil, o correspondente procedimento de contratação, especialmente diante da necessidade de revisar as demandas inicialmente identificadas e incluir outras necessidades verificadas a partir do levantamento dos serviços executados e do histórico de competições esportivas realizadas pelo Município;
4. **CONSIDERANDO** que a adequada identificação e dimensionamento das demandas exigem análise criteriosa, a fim de assegurar que a futura contratação contemple, de maneira precisa, as necessidades efetivas da Administração, contribuindo para um planejamento mais eficiente e eficaz;
5. **CONSIDERANDO**, portanto, a necessidade de garantir a continuidade dos serviços até a conclusão do novo procedimento de contratação, mostra-se necessária a prorrogação da vigência contratual, observadas as disposições legais aplicáveis e desde que devidamente demonstradas a vantajosidade da medida e a presença dos demais requisitos exigidos pela legislação;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
José Jackson Botão Cavalcante
DATA: 06/10/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 473-422-945 - Pág. 1/2 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/473422945/auth/

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
Fls. 0012
ASSINADO ELETRONICAMENTE
JAGUARIBARA

3.6. **CONSIDERANDO,** os serviços visam promover um planejamento eficiente, a racionalização das contratações, alinhamento com o planejamento estratégico;
3.7. **CONSIDERANDO** ainda**,** o fato do contrato acima ser um contrato por escopo – cuja definição prevista no art. 6º, inciso XVII da Lei 14.133/21: aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto. Sendo assim prevê ainda o art. 111 da Lei 14.133/21 que se tratando de contrato por escopo o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído. É o caso do contrato em tela;
3.8. - A Prorrogabilidade do contrato em pauta, não só está assegurada pelo disposto no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório e contratual, conforme clausula segunda.

**CLÁUSULA QUARTA - DA FONTE DE RECURSOS**
4.1- As despesas decorrentes deste termo correrão por conta da dotação orçamentária nº 1101.27.811.0028.2.081 - Apoio ao Esporte de Alto Rendimento/Amador e Educacional, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS**
5.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA**
6.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, após publicado seu extrato na imprensa oficial do município, dispensado a publicação no PNCP na forma prevista no art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei 14.133/21.

Jaguaribara/CE, 06 de Outubro de 2026.

MF SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA:25406688000135
Assinado de forma digital por MF SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA:25406688000135
Dados: 2026.10.06 15:27:35 -03'00'

**JOSÉ JACKSON BOTÃO CAVALCANTE**
SECRETARIO DE SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
**CONTRATANTE**

**MARCIANO FERNANDES DO AMARANTE**
MF SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS :**

**01**. _____
NOME:
CPF:

**02**. _____
NOME:
CPF:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
José Jackson Botão Cavalcante
DATA: 06/10/2026
AVANÇADA



Assinado via IntGest Sign – ID: 473-422-945 - Pág. 2/2 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/473422945/auth/